



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 15 de junho de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1597 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

NÃO FECHÉ OS OLHOS PRA QUEM PRECISA DE CUIDADO

15 de Junho
Dia Mundial de
Conscientização da
Violência Contra
Pessoa Idosa



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

WWW.ORLANDIA.SP.GOV.BR

Secretaria Municipal de Saúde de Orândia alerta sobre Febre Maculosa

A febre maculosa é uma doença infecciosa, febril aguda e de gravidade variável. Ela pode variar desde as formas clínicas leves e atípicas até formas graves, com elevada taxa de letalidade. A febre maculosa é causada por uma bactéria do gênero *Rickettsia*, transmitida pela picada do carrapato.

No Brasil, os principais vetores são os carrapatos do gênero conhecido como carrapato-estrela, tendo como principais hospedeiros cavalos, bois e capivargas. Entretanto, potencialmente, qualquer espécie de carrapato pode albergar a bactéria causadora da Febre Maculosa, como por exemplo, o carrapato do cachorro.

Os principais sintomas da Febre Maculosa são:

Febre

Dor de cabeça intensa.

Náuseas e vômitos.

Diarreia e dor abdominal.

Dor muscular constante.

Inchaço e vermelhidão nas palmas das mãos e sola dos pés.

Gangrena nos dedos e orelhas.

Paralisia dos membros que inicia nas pernas e vai subindo até os pulmões causando paragem respiratória.

ATENÇÃO: Além disso, com a evolução da Febre Maculosa é comum o aparecimento de manchas vermelhas nos pulsos e tornozelos, que não coçam, mas que podem aumentar em direção às palmas das mãos, braços ou solas dos pés.

O diagnóstico oportuno da Febre Maculosa é muito difícil, principalmente durante os primeiros dias de doença, tendo em vista que os sintomas também são parecidos com outras doenças, como leptospirose, dengue, hepatite viral, salmonelose, encefalite, malária, meningite, sarampo, lúpus e pneumonia. No entanto, o médico fará avaliação dos sintomas e perguntará onde você mora ou se esteve em locais de mata, florestas, fazendas, trilhas ecológicas, onde possa ter sido picado por um carrapato, ele também poderá solicitar uma série de exames para confirmar ou contribuir com o diagnóstico.

Os resultados desses exames, no entanto, podem levar semanas. Por isso, se houver suspeita, o médico deve iniciar o tratamento com antibióticos urgentemente, tendo em vista que quanto mais cedo a terapia for iniciada, maiores são as chances de se evitar complicações e morte do paciente.

O tratamento oportuno da Febre Maculosa é essencial para evitar formas mais graves da doença e até mesmo a morte da pessoa. Assim que surgirem os primeiros sintomas, é importante procurar uma unidade de saúde para avaliação médica. O tratamento é feito com antibiótico específico. Em determinados casos, pode ser necessária a internação da pessoa. A terapêutica é empregada por um período de 7 dias, devendo ser mantida por 3 dias, após o término da febre. A falta ou demora no tratamento da Febre Maculosa pode agravar o caso podendo levar ao óbito.

IMPORTANTE: A partir da suspeita clínica de Febre Maculosa, o tratamento com antibióticos deve ser iniciado imediatamente, mesmo antes do resultado laboratorial.

Devem ser adotadas algumas medidas para evitar a doença, principalmente em locais onde haverá exposição a carrapatos:

- Use calças, botas e blusas com mangas compridas ao caminhar em áreas arborizadas e gramadas;
- Evite andar em locais com grama ou vegetação alta;
- Use repelentes de insetos;
- Verifique se você e seus animais de estimação estão com carrapatos;
- Se encontrar um carrapato aderido ao corpo, remova-o com uma pinça;
- Não aperte ou esmague o carrapato, mas puxe com cuidado e firmeza. Depois de remover o carrapato inteiro, lave a área da mordida com álcool ou sabão e água;
- Quanto mais rápido retirar os carrapatos do corpo, menor será o risco de contrair a doença;
- Após a utilização, coloque todas as peças de roupas em água fervente para a retirada dos insetos.

ATENÇÃO: A prevenção da febre maculosa é baseada no impedimento do contato com o carrapato.

Informações extraídas do site do Ministério da Saúde.

Curso Gratuito do SENAI em Orândia



A Prefeitura de Orândia, através do Fundo Social de Solidariedade, está com inscrições abertas, para curso gratuito, de Ajuste e Reforma de Roupas, realizado pelo SENAI.

INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas nos dias 15 e 16 de Junho, das 07h30 às 11h, na sede do Fundo Social, localizada na Avenida 4, 910, Centro. Necessário apresentar CPF, RG e comprovante de residência. Idade mínima de 16 anos.

PERÍODO DO CURSO:

O curso será ministrado no Centro Social "Robson dos Santos", dos dias 20/06 a 04/07, das 18h às 22h.

Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa

Hoje é o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Um momento fundamental para refletirmos sobre a importância de proteger e cuidar dos nossos idosos.

Não podemos fechar os olhos para quem mais precisa de cuidado e respeito. É nossa responsabilidade garantir que eles vivam em um ambiente seguro e acolhedor.

Seja um agente de transformação e denuncie qualquer forma de abuso ou negligência.



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****P O R T A R I A N º 30.066**
De 12 de junho de 2023

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia de hoje e, contados desta data, por mais sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/22, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor Sebastião Teixeira Braga, RG nº 9.443.663, CPF 026301758-39, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico III.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

P O R T A R I A N º 30.067
De 12 de junho de 2023.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia de hoje e, contados desta data, por mais sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/23, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor Luís Fernando Macedo, RG nº 41.435.702-4, CPF 330.568.738-00, servidor público ocupante do cargo efetivo de Guarda Noturno.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

P O R T A R I A N º 30.068
De 13 de junho de 2023.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até a data de hoje e, a partir de então, por mais sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/22, instaurado pela Portaria nº 29.421 - de 11/11/2022 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Roberta Pereira Cambui, RG 1822880-SSP/ES, CPF 095.551.247-60, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – inglês, e aplicar sanção porventura cabível.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

P O R T A R I A N º 30.069
De 13 de junho de 2023.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até a data de hoje e, a partir de então, por mais sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/22, instaurado pela Portaria nº 29.736 - de 20/03/2023 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Ivana Carvalho Tavares, RG 5.972.987-9, CPF 050.229.808-19, servidora pública ocupante do cargo efetivo de

Professora de Educação Básica II- Matemática, e aplicar sanção porventura cabível.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PORTARIA N.º 30.074
De 14 junho de 2023

“Suspende o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 28.854/22, destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor municipal Sebastião Geraldo da Silva, matrícula nº 2332, por 90 (noventa) dias.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1.º. Suspende-se, por 90 (noventa) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 28.854/22 cujo fito é o de apurar a irregularidade do servidor público acima destacado, por razões de afastamento legal de um dos membros e paralelamente mora na instrução processual, com fito de realização de relatório final.

ARTIGO 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 15 de Junho (06) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E/OU DE

CONSULTORIA DESTINADOS A SERVIDORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS DIRETA OU INDIRETAMENTE EM ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL 14.133/2021), PLANO DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTOQUE EFICAZ, CRIAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP, pessoa jurídica, CNPJ nº 43.728.245/0011-14.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO a CONTRATAÇÃO empauta, RATIFICANDO-A, conforme disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no artigo 24, inciso XIII da citada lei, a dispensa de licitação acima descrita, perfazendo-se o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO
PARA LIMPAR
SEU TERRENO



NÃO QUEIME
LIXO DOMÉSTICO
E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS
À BEIRA DE ESTRADAS

PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de
ORLÂNDIA

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Aflílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Aflílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005